

Nº 15 – 22/05/2025

PRazos PARA ADESAO AO REFIS (ICMS – MG) E PARA TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA FEDERAL SE ENCERRAM EM MAIO DE 2025

I – Encerramento do prazo para adesão ao REFIS em Minas Gerais ocorrerá em 31.05.2025

Por meio do [Decreto 48.997/2025](#), publicado em 20/02/2025, o Governo do Estado de Minas Gerais reabriu o prazo de adesão ao Refis do ano de 2024, com as condições especiais previstas na [Lei Estadual nº 24.612/2023](#) e regulamentada pelo [Decreto 48.790/2024](#), concedendo nova oportunidade para os contribuintes pessoas jurídicas que não aderiram ao programa na primeira fase.

As empresas com dívidas de ICMS, geradas até 31/3/2023, poderão fazer a adesão ao Plano de Regularização de Débitos - Refis ICMS até 31/05/2025.

Para fazer a adesão ao Refis ICMS MG, as empresas devem acessar o [Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual \(Siare\)](#), testar simulações e concluir a habilitação ao programa.

Vale lembrar que são elegíveis para o programa os débitos de ICMS declarados ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizada ou não a cobrança, em aberto e referentes aos fatos geradores (como vencimentos, operações realizadas ou notas fiscais emitidas) até 31/3 de 2023.

II – Encerramento do prazo para adesão à transação tributária federal ocorrerá em 30.05.2025

Por sua vez, prazo concedido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para regularização tributária Federal se finda em 30/05/2025.

Os contribuintes que tenham interesse em aderir à transação devem acessar o [portal Regularize](#) fazer login e clicar em "Negociar dívida". O sistema apresenta todas as dívidas elegíveis

e as condições disponíveis. Para garantir a negociação, é importante que a primeira prestação seja quitada até o último dia útil do mês (30.05.2025).

As formas de negociação são oferecidas para diferentes perfis de contribuintes, conforme os editais abaixo:

- Edital PGDAU nº 1/2025

O edital PGDAU nº 6 passa a ter vigência como [edital nº1/2025](#). Ele oferece condições especiais para a negociação de dívidas de até R\$ 45 milhões, inscritas até 31 de outubro de 2024. Os devedores podem parcelar o pagamento em até 133 vezes, facilitando a quitação de débitos.

- Edital PGDAU nº 2/2025

Já o edital PGDAU nº 7 passa a ter vigência como [edital nº 2/2025](#) e é direcionado exclusivamente para Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) com débitos no Simples Nacional. O edital prevê duas modalidades de transação tributária: uma com base na capacidade de pagamento e outra para dívidas de menor valor, ambas com condições diferenciadas e prazos mais longos.

Segundo as informações emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional, a oportunidade é destinada a empresas com débitos de até 20 salários-mínimos, mesmo que já tenham outra negociação em curso. As condições de pagamento variam conforme o valor da dívida, o percentual de entrada e a quantidade de parcelas.

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelos sindicatos e indústrias à Gerência Tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail tributario@fiemg.com.br.